



INDICAÇÃO Nº IND 4147/2015
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 16 / 06 / 15
§
Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura dos quebra-molas localizados nas vias da cidade de Taguatinga Norte, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura dos quebra-molas localizados nas vias da cidade de Taguatinga Norte, Região Administrativa Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO
Folha nº 01

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da cidade do Taguatinga Norte.

A manutenção da pintura dos quebra-molas se faz necessária, tendo em vista que as pinturas dos mesmos estão totalmente apagadas, e por esse motivo os motoristas não conseguem fazer a redução necessária dos seus veículos, podendo gerar danos aos seus veículos e colocar em risco a vida dos pedestres que por ali transitam.

Setor Protocolo Legislativo

Ind Nº 4147/2015
Folha Nº 01

É reivindicação antiga daquela comunidade em ter atendidas as facilidades de locomoção na cidade Taguatinga Norte, de forma a proporcionar maior segurança para os pedestres e motoristas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 4147/2015
Folha N° 02 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 4147/2015
Folha N° 03